FL. Nº
Proc DISP 07/19.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076

VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM MÍDIA GOVERNAMENTAL COM ÊNFASE NOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, PORTAL 180 GRAUS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 15 de julho de 2019, nesta cidade de Lagoa do Sítio, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito com CNPJ 01.612.588/0001-05, endereço Rua do FUNDEC, 675 - Centro, CEP 64.308-000, e-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro(a), casado, CPF nº 240.059.913-00, com domicílio institucional coincidente com o endereço do CONTRATANTE, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, **PORTAL 180 GRAUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.696.542/0001-00, situada à Avenida Leônidas Melo, 612 – CEP 64.015-120, Teresina-PI, neste ato representado por **ROBERTA BEZERRA PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora do **CPF nº 043.866.083-89**, com o endereço profissional acima citado, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo administrativo de dispensa de licitação e que autorizou a contratação direta nos termos do art. 24, da Lei 8.666/93, acórdão nos termos e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 01ª – O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM MÍDIA GOVERNAMENTAL COM ÊNFASE NOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato tem por base quanto às especificações e quantidades o processo de **Dispensa de licitação** de acordo com o disposto no Capítulo da Lei Nº 8.666/93, sob a modalidade dispensa.

CLÁUSULA 02ª – Em remuneração a tais serviços, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE** o **importe global de R$ 7.000,00 (sete mil reais),** o qual será adimplido em 5 (cinco) parcelas fixas e mensais no valor de **R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A parcela mensal desse contrato será depositada na conta corrente Banco do Brasil S/A, Agência: 0044-2; Conta Corrente: 72.504, Editora 180 Graus LTDA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes Fontes de Recursos: FPM/ICMS será descontado da conta própria do Município **CONTRATANTE, todo dia 10 de cada mês, Banco do Brasil, Ag. 2761-8, Conta 18030-0**, servindo o presente como autorização perante a Instituição Bancária. No ato do recebimento, será emitido recibo e nota fiscal dos serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA 03ª – O presente contrato tem vigência de 5 (cinco) meses, com início na data de sua assinatura, com efeitos a partir da data da assinatura deste e término em **31 de dezembro de 2019,** podendo ser prorrogado a critério das partes, bastando, para isso, a comunicação por escrito entre as mesmas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁSULA 04ª – O **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir o presente contrato em face da ocorrência de fato do príncipe ou por motivo de força maior, plenamente justificado, sem prejuízo da obrigação de pagar as prestações vencidas até a data da ruptura unívoca da avença, incluindo-se as frações de meses, cujo valor haverá de ser calculado *pro rata die.*

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato pode ser rescindido, ainda, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou conveniência das partes, mediante prévia e formal comunicação de uma parte à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, com obrigação de quitação de todas as obrigações eventualmente pendentes.

CLÁUSULA 05ª – A prestação de serviços disposta na cláusula primeira dar-se-á mediante a disponibilização de todas as informações pertinentes ao **CONTRATADO,** pelo **CONTRATANTE,** por qualquer meio idôneo, tal como reuniões, tele e/ou vídeo conferência, telefone, correspondência, fax, e-mail ou qualquer outro capaz de estabelecer comunicação entre as partes componentes do presente contrato. A realização da prestação dos serviços ora contratados não implica em vínculo empregatício.

CLÁUSULA 06ª – Todas as despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, ligadas direta ou indiretamente ao objeto do presente contrato, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do **CONTRATANTE.**

I – Sendo que coberturas de eventos no município devem ser solicitadas com, no mínimo, 15 dias de antecedência.

CLÁUSULA 07ª – Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA 08ª – O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – Custear todas as despesas necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA 09ª – O **CONTRATADO** obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, em conformidade com a conveniência do Município;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

IV – Manter durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações solicitadas acerca do objeto deste Contrato.

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII –Manter durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

CLÁSULA 10ª – As despesas decorrentes na execução da presente contratação correrão por conta do Orçamento Geral do Município constante da lei nº 261/2018, que estima as receitas e fixa as despesas para Exercício Financeiro de 2019.

CLÁUSULA 11ª – A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77 e 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência de 15 (quinze) dias, sem multa rescisória correspondente ao restante dos meses vincendos.

CLÁUSULA 12ª – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e legislação comum.

LAGOA DO SÍTIO
QUADRIÊNIO 2017/2020

FL. Nº
Proc. DISPD 7/19

CLÁUSULA 13ª – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª – Fica eleito o foro da Comarca de **Lagoa do Sítio**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato, o qual assume expressamente a força de título executivo.

E, como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento, impresso em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Lagoa do Sítio, (PI), 15 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO

ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA

Contratante

REPRESENTANTE DO PORTAL 180 GRAUS

ROBERTA BEZERRA PEREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Marcos Paulo Soares Moura Filho CPF: 043.595.083-08

2. Francisco Fabiano Bezerra de Moura CPF: 053.440.013-04